



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua Sorocaba, nº 200, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22271-110

Telefone: (21)2226-9818 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01443.000035/2021-35

OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando suprir as necessidades das Reserva Técnicas do Museu Villa Lobos, localizado no Rio de Janeiro.

O uso de aparelhos de ar condicionado permitem a manutenção de ambientes razoavelmente estáveis, reduzindo condições extremas de temperatura, garantindo uma melhor qualidade na preservação do acervo.

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos ar condicionados split

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso de aparelhos de ar condicionado permitem a manutenção de ambientes razoavelmente estáveis, reduzindo condições extremas de temperatura e garantindo uma melhor qualidade na preservação do acervo. Portanto, para efetuarmos métodos básicos de controle ambiental criando ambiente razoavelmente estável dentro das reservas técnicas faz-se necessário a compra de aparelhos de ar condicionado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Características Essenciais:

- Voltagem: 220V
- Ciclo de ar: Frio
- Inverter: Sim
- Consumo (kWh): 32,3 (Aproximado)
- Potência: 1690W (Aproximado)
- Frequência: 60Hz
- Capacidade de refrigeração: 18000 BTU/h
- Controle Remoto: Sim
- Tipo de Gás: Ecológico R410a
- Classificação Energética: Classe "A"
- Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático
- Funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, Silêncio
- Controles de Ventilação: (Auto, Médio, Baixo e Automático)
- Vazão de ar máxima: 850 m3/h
- Potência sonora unidade interna: 40 dB (A)
- Potência sonora unidade Externa: 49 dB (A)
- Tubulação de ligação: 1/4" descarga e 1/2" Sucção.
- Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos: Sim
- Fácil limpeza do painel e filtro : Sim
- Condensador e Evaporador: Em cobre
- Garantia: 12 meses

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
02	Aparelhos ar condicionado	2.500,00	5.000,00	200401	requalificação Reserva Técnica	449052	
Global			5.000,00	----			

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ficará a cargo de servidor lotado no Museu Villa Lobos, designado pela Chefia do Museu.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Pronta entrega. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais constantes no objeto deste projeto, conforme solicitação da contratante;

Entregar e instalar o produto especificamente conforme Nota de Empenho juntamente com a Nota Fiscal;

Entregar o produto no prazo de 15 (quinze) dias logo após o conhecimento da Nota de Empenho pela contratada;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, devendo corrigir às suas expensas dentro do prazo de 7 dias, antes do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável;

Não falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Manter, até o pagamento pelo fornecimento, a regularidade fiscal;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

Proceder ao recebimento do produto empenhado;

Conferir a adequação do produto ao previsto neste Projeto Básico;

Comunicar de imediato à contratante, caso haja alguma desconformidade com os este Projeto Básico;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

Efetuar o pagamento, após a entrega dos produtos, observando os prazos e atesto de Nota Fiscal do servidor responsável.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, incidente no caso de inexecução total;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

A multa após regular processo administrativo será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996;

A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A responsabilidade pela gestão do objeto deste Projeto Básico será de servidor lotado no Museu Villa Lobos.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O faturamento do equipamento deverá ser executado em nome do Museu Villa Lobos /IBRAM , após o recebimento da nota de empenho.

O pagamento será efetuado em parcela única através de Ordem Bancária, mediante contra apresentação da nota fiscal, atestada pela responsável técnica do Museu, após o recebimento do equipamento, observada ainda a Situação de Regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Os equipamentos adquiridos terão garantia de 12 (doze) meses. Nesse período, todas as correções e reparos devidos a problemas decorrentes do funcionamento deverão ser executados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Conforme § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”, tendo o presente Projeto Básico força contratual.

RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, ou situações não explicitadas nas neste Projeto Básico ou no Contrato, serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas e regulamentos que regem a espécie.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Ladeira Monteiro, Técnico em Assuntos Culturais - Museologia**, em 08/11/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Amado, Técnico em Assuntos Culturais - Museologia**, em 08/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422890** e o código CRC **FBF3F4A6**.

